

LEI ORDINÁRIA Nº 1245

de 26 de janeiro de 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PANTANAL - SICREDI - JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósito mensais (fundo de reserva) dos valores correspondentes a 1/13 (Hum treze ávos) para pagamento, do 13º salário dos servidores municipais na Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do Mato Grosso do Sul - Unidade Jardim - SICREDI, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada à SICREDI Brasil Central, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento nº 4.595, de 31.12.64.

Parágrafo único. . *As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Em, 26 DE JANEIRO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em